



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.746, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.793.027,86 (um milhão e setecentos e noventa e três mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Funcional: 17.512.0038-1.084 - MANTER AS AÇÕES DO DEMAEG

Fonte: 2501

Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0019-1.018 - MANTER A ATENÇÃO BÁSICA – PSF

Fonte 2600

Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 278.027,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 15.452.0034-1.075 EXECUTAR PAV. ASFÁLTICA E SER. COMPLEMENTARES

Fonte 2701

Modalidade de Aplicação 4.4.90 R\$ 1.000.000,00

Funcional: 15.122.0032-1.069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Fonte 2500

Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 145.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.793.027,86



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.793.027,86, sendo: R\$ 370.000,00 da fonte 2501 Outros Recursos não Vinculados; R\$ 278.027,86 da fonte 2600 Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais); R\$ 1.000.000,00 da fonte 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e R\$ 145.000,00 da fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2022 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de março de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



exerce o cargo comissionado de Coordenadora Geral do CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.744/2023

De : 22 de março de 2023

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.736/2023 de 08-02-2023, alterando a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.736/2023 de 08-02-2023, referente a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga é definido nos termos desta lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representado:

- I – 50 (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
 - II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo e prestadores de serviços.
- Dos Usuários:
- Representantes titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guiratinga;
 - Representantes titular e suplente do Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público do Município;
 - Representantes titular e suplente do Sindicato rural de Guiratinga;
 - Representantes titular e suplente da Casa de Repouso Gaetana Sterni;
 - Representantes titular e suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 - Representantes titular e suplente do Rotary Club de Guiratinga.

Do Governo Municipal:

- Representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência social;

De Prestadores de Serviços

- Representante titular e suplente do Hospital Oswaldo Cruz

Dos Trabalhadores da Saúde Municipal:

- Representantes titular e suplente Nível Superior/Médio;
- Representantes titular e suplente Nível Técnico/Médio;
- Representantes titular e suplente Nível Médio.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT, terá 12 (doze) conselheiros titulares, mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º - A indicação do segmento do governo titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretária Municipal de Saúde.

§ 3º - As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serem definidos mediante processo de eleição por segmento, em fóruns de Saúde ou nas Plenárias de saúde, especialmente convocadas para esta fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 4º - O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§ 5º - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§ 6º - Os Conselheiros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT, serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§ 7º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§ 8º - A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT.

§ 9º - As funções, com membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 10 - O Conselheiro no exercício de sua função responde pelos atos conforme legislação vigente.

§ 11 - A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga-MT, serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da Lei nº 1.736/2023 de 08-02-2023.

Guiratinga, 22 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.745/2023

De : 22 de março de 2023

"Regulamenta a fixação do Piso Salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate à Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05-05-2022 e da Portaria GM/MS nº 51/2023 de 24-01-2023 na forma que especifica, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate à Endemias, no âmbito do Município de Guiratinga, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06-05-2022 (§ 9º do artigo 198 da Constituição Federal) e na Portaria GM/MS nº 51/2023 de 24-01-2023.

§ 1º - O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

§ 2º - Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, à retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no artigo 1º, ao dia 01-01-2023.

Artigo 2º - Fica autorizado a concessão do adicional de insalubridade aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate à Endemias, cujo pagamento estará condicionado a disponibilidade dos recursos específicos repassados pelo Governo Federal para custeio de suas remunerações, conforme previsto no § 10 do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 120/2022 e na Portaria GM/MS nº 51/2023 de 24-01-2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.746, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 1.793.027,86 (um milhão e setecentos e noventa e três mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

- DMAEG

Funcional: 17.512.0038-1.084 - MANTER AS AÇÕES DO DEMAEG
Fonte: 2501
Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0019-1.018 - MANTER A ATENÇÃO BÁSICA - PSF
Fonte 2600
Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 278.027,86

PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 15.452.0034-1.075 EXECUTAR PAV. ASFÁLTICA E SER.

COMPLEMENTARES

Fonte 2701
Modalidade de Aplicação 4.4.90 R\$ 1.000.000,00
Funcional: 15.122.0032-1.069 - MANTER AS ATIVIDADES DA

SECRETARIA

Fonte 2500

Modalidade de Aplicação 3.3.90 R\$ 145.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.793.027,86

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.793.027,86, sendo: R\$ 370.000,00 da fonte 2501 Outros Recursos não Vinculados; R\$ 278.027,86 da fonte 2600 Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais); R\$ 1.000.000,00 da fonte 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados e R\$ 145.000,00 da fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2022 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 22 de março de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06 de abril de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de março de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 061 /2023 De 13 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

- **Considerando** o Ofício nº 221/2023/CPD/SMS/PMG de 09-03-2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a exoneração da senhora **Mariene Moreira dos Santos** do cargo de Enfermeira para o PSF III - Garça Branca;

- **Considerando** o Deferimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração em 09-03-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **MARLENE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 840.356.251-91, RG nº 001007944 SSP/MS e COREN-MT nº 000.857.519, do cargo de Enfermeira, no Programa Saúde da Família - PSF III - bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal de nº 707/2002 e seus Anexos de 18-04-2002.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 279/2021 de 02-12-2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023 De 13 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

- **Considerando** o Ofício nº 220/2023/CPD/SMS/PMG de 06-06-3-2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a contratação da senhora **Elenir**

Aparecida Guedes para o cargo de Enfermeira Programa da Saúde da Família - PSF III - Garça Branca, a partir do dia 13-03-2023;

- **Considerando** o Deferimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração em 08-03-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretária Municipal de Saúde a senhora **ELENIR APARECIDA GUEDES**, portadora do CPF nº 993.725.251-20, do RG nº 13.719.017 SSP/MT e COREN-MT nº 000.266.614, para o cargo de **Enfermeira**, no Programa Saúde da Família - PSF III - bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2002 e seus Anexos de 18-04-2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2023 De : 13 de março de 2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva nº 001/2023, autorizados pelas Leis Municipais de nºs 1.738/2023, 1.739/2023 de 01-03-2023 e 1.741/2023 de 09-03-2023, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída e nomeada a **Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva dos Agentes Comunitários de Saúde e do Processo Seletivo Simplificado Público - Cadastro de Reserva**, para suprir através da contratação temporária de servidores para as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Obras, Saúde.

Matrícula	Nomes dos Servidores	CPF nº	Função na Comissão
1587	Juliana Macêdo Kaneko	895.863.101-59	Presidente
103	Jucedélia Gomes Dourado	604.373.401-04	Membro
1711	Fábio Trindade Guimarães	021.709.881-90	Membro
1411	Heioise Souza Lopes	014.666.721-29	Membro

Artigo 2º - O **Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva**, tem a finalidade de suprir no decorrer dos próximos anos as eventuais vagas temporárias existentes em virtude do afastamento de servidores efetivos das diversas Secretarias Municipais e também a formação de cadastro de reserva em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público do município, em conformidade com as Leis Municipais de nºs 1.738/2023, 1.739/2023 de 01-03-2023 e 1.741/2023 de 09-03-2023.

Artigo 3º - A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva de nº 001/2023**, quando da elaboração dos Editais do respectivo Processo Seletivo, terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 001/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da Lei Complementar nº 048/2009 - PCCS dos Profissionais da Educação, da Lei Complementar nº 049/210 - PCCS dos demais Servidores do Município e das Leis Municipais de nºs 1.738/2023, 1.739/2023 de 01-03-2023 e 1.741/2023 de 09-03-2023, que autorizam a realização do certame.

Artigo 4º - Fica autorizada a **Comissão Especial do Processo Seletivo**, baixar editais e adotar todas as medidas necessárias para a perfeita realização dos referidos Processos, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa especializada Contratada para a elaboração do certame e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa Contratada.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 13 de março de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE MARÇO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

- **Considerando** o Ofício nº 242/2023/CPD/SMS/PMG de 14-3-2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a contratação da senhora **Rosângela Santos da Silva** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Programa da Saúde da Família - PSF V - Ester Alves de Souza, em substituição a senhora **Silvani Macedo de Souza**, que encontra-se de atestado médico pelo período de 08/03/2023 a 07/05/2023;

- **Considerando** o Deferimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração em 14-03-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretária Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família - PSF V, Bairro Ester Alves Souza, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, em substituição a Srª **Silvani Macedo de Souza** que encontra-se de atestado médico, a senhora abaixo relacionada.